PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

DECRETO Nº 684 DE 13 DE maio DE 1.980

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial os imóveis urbanos que especifica.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45, IV da Lei Estadual nº 3.770 de 14/09/76 (L.O.M.) e, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, e Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1.970,

Considerando que nos recursos liberados pelo Projeto CURA-I inclue a construção de Mercado Municipal na Vila Santo Antonio:

Considerando ser a presente obra de vital importancia, à população daquele bairro, tendo em vista não haver ali nenhum centro de vendas à varejo de gêneros alimentícios capaz de suprir as necessidades dos consumidores:

Considerando que a Prefeitura Municipal não possue nenhuma reserva de área naquela localidade que possa servir a finalidade da obra,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial com todas as benfeitorias existentes os lotes nºs. 01- 02- 03- 04- 05- 06- 07- 08- 09 e 21- 22- 23- e 24 da Quadra nº 179 antiga 177, localizada na Vila Santo Antônio nesta cidade, totalizando a área de 4.320 m2, ocupados por diversas pessoas, conforme especificação abaixo, ou seus sucessores:

I - Lote nº 01 (um) de posse de ANTONIO FELIX DA SILVA

II- Lote nº 02 (dois) de posse de MARIA JOSÉ DOS SANTOS:

III - Lote nº 03 (tres) de propriedade de JOSINA MARIA PEREIRA; título Definitivo expedido por esta Prefeitura sob o nº 3.825 de ordem:

IV - Lote nº 04 (quatro) de posse de ANTONIO MANOEL DA FONSECA:

V - Lote nº 05 (cinco) de posse de ANTONIO APARECIDO BARBOSA:

VI - Lote nº 06 (seis) de propriedade de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, transcrição nº 14.181 ou matrícula nº 8.049 no R.I. desta Comarca:

VII- Lote nº 07 (sete) de posse de JOSÉ SILVANI ROSA LIMA.

VIII- Lote nº 08 (oito) de posse de LEÔNIDAS FERREIRA DA SILVA:

IX - Lote nº 09 (nove) de posse do Sr. BENEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA:

X - Lote nº 21 (vinte e um) de posse do Sr. JOÃO DIVINO TAVARES:

XI- Lote nº 22 (vinte e dois) de propriedade de ANTONIO FERREIRA FERNANDES, titulado por esta Prefeitura sob o nº 3.629 de ordem;

XII - Lote nº 23 (vinte e tres) de posse de CREUZA RODRIGUES MIRANDA;

XIII- Lote nº 24 (vinte e quatro)de posse de MARIA CÂNDIDA DE CARVALHO.

Artigo 2º - Os imóveis objeto desta desapropriação destinar-se-ão a construção de um MERCADO MUNICIPAL naquele bairro, integrando o programa do projeto CURA-I.

Artigo 3º - Atribue-se os preços dos imóveis, para efeito desta desapropriação e idenização aos seus proprietários, posseiros ou sucessores, os valores constantes do LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIO expedido pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária desta Prefeitura que os fixou nos seguintes valores:

I - Para ANTONIO FELIX DA SILVA, benfeitorias e posse no lote nº 01 (um) Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

II - Para MARIA JOSÉ DOS SANTOS, benfeitorias e posse do lote nº 02 (dois) Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros);

III - Para JOSINA MARIA FERREIRA, propriedade e benfeitorias no lote nº 03 (tres) Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);

IV- Para ANTONIO MANOEL DA FONSECA, posse no lote nº 04 (quatro) Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros);

V - Para ANTONIO APARECIDO BARBOSA, benfeitoria e posse no lote nº 05 (cinco) Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

VI - Para JOSÉ PEREIRA DA SILVA, propriedade e benfeitoria no lote nº 06 (seis) Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);

VII - Para JOSÉ SILVANI ROSA LIMA, benfeitorias e posse no lote nº 07 (sete) Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);

VIII - Para LEÔNIDAS FERREIRA DA SILVA, benfeitoria e posse no lote nº 08 (oito) Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);

IX - Para BENEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA, benfeitoria e posse no lote nº 09 (nove) Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros);

X - Para JOÃO DIVINO TAVARES, benfeitorias e posse no lote nº 21 (vinte e um) Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros);

XI - Para ANTONIO FERREIRA FERNANDES, propriedade e benfeitorias no lote nº 22 (vinte e dois) Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);

XII - Para CREUZA RODRIGUES MIRANDA, benfeitorias e posse no lote nº 23 (vinte e tres) Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros);

XIII - Para MARIA CÂNDIDA DE CARVALHO, benfeitoria e posse no lote nº 24 (vinte e quatro) Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Artigo 4º - A presente desapropriação é considerada de urgencia, para efeito do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e Art. 1º e seguintes do Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1.970.

Artigo 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria - 03.07.021. 1040 - Aquisição de Imóveis e desapropriação - Execução de Obras - 4.2.1.0 - Aquisição de imóveis.

Artigo 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 13 de maio de 1.980.

Reg.
Liv 06
Fls 36 e 37
Data 13-05-80
16ª Tesc
Of. de Gabinete

Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal